

PUNIDA E INSUBMISSA: ESCÂNDALO NO CONVENTO DA LAPA EM SALVADOR

MARIA BEATRIZ NIZZA DA SILVA*

Resumo: O artigo apresenta rica documentação referente à reclusão punitiva imposta a uma senhora casada, de nível social elevado, em Salvador entre 1788 e 1807. Trata-se de um estudo de caso que evidencia o papel das instituições de reclusão feminina nas relações familiares. Nesse sentido, destaca o empenho de pessoas e de diversas instituições na preservação da honra da mulher casada. Por outro lado, aponta para o comportamento da mulher submetida à reclusão, que poderia ir da submissão ao pedido de divórcio, passando pelo comportamento transgressor. Tem por conclusão primeira a importância dos estudos sobre as instituições de reclusão feminina em análises sobre a família colonial. A segunda é a constatação de que as relações conjugais, no Antigo Regime, não pertenciam à esfera privada.

Palavras-chave: Família; Reclusão; Casamento.

Abstract: This article presents a rich nucleus of documentation dealing with the punitive reclusion of an upper class married woman in Salvador during the period of 1788 and 1807. As a case study of the role played by the institutions of feminine reclusion in family relations it highlights the efforts of diverse personages and institutions preserve

* Universidade de São Paulo

the honor of married woman. On the other hand, it illustrates the behavior could include complete submission, to request for divorce and the commitment of transgressions. The article points out the importance of studying feminine reclusion in order to analysis family relations in colonial Brazil. It also concludes that conjugal relations during the Old Regimen were not confined to the private sphere.

Keywords: Family; Reclusion; Marriage.

Para analisarmos a família colonial é imprescindível atentar ao papel que desempenharam as instituições de reclusão feminina, conventos e recolhimentos, não só no que se refere às relações entre pais e filhas, mas também no que respeita às relações entre marido e mulher. No meu livro *Donas e plebeias na sociedade colonial*, publicado em Lisboa em 2002, estabeleci a distinção entre a reclusão social e a reclusão punitiva. Não há dúvida de que tanto na metrópole quanto na colônia o confinamento das moças em conventos resultava de uma motivação eminentemente social, enquanto o das casadas constituía uma forma preferencial de punição por parte de maridos que se sentiam traídos ou incomodados pelo comportamento das esposas.

Abunda a documentação sobre a motivação social da reclusão feminina. Logo que o rei deu, a 21 de janeiro de 1664, autorização para a fundação de um convento na Bahia, o arcebispo comentou: “prevaleceu o entusiasmo de alguns pais”, que faziam consistir sua nobreza em mandarem as filhas para a vida conventual, “sem mais exame de suas vocações que as vantagens que lhes propunham por vários artigos, quase todos fundados na vaidade dominante no Brasil”. Mas afinal, qual a vantagem social de atirar as filhas para a vida religiosa? Tratava-se fundamentalmente de evitar um casamento abaixo de sua condição social, com um plebeu, quando não havia um dote que atraísse um genro de igual estatuto nobre.

A reclusão punitiva é a que nos interessa neste artigo. Quando um marido se queixava às autoridades, fossem estas civis ou eclesiásticas, do mau comportamento de sua mulher, pedia em geral que ela fosse obrigada por ordem régia a entrar para um recolhimento, ou mesmo para um convento, se as posses do marido ofendido assim o permitissem. Isto porque a reclusa tinha de ser sustentada pelo cônjuge na instituição

escolhida durante o período em que permanecesse enclausurada, que por vezes era bem longo, quando não até à morte.

A vida de D. Luísa Francisca do Nascimento e Oliveira daria uma boa novela de época, recheada de peripécias várias que se arrastaram desde julho de 1788, quando foi pela primeira vez encerrada no recolhimento de S. Raimundo em Salvador, até 1807, quando eclodiu um escândalo de grandes proporções no convento da Lapa da mesma cidade.

Filha legítima de Eusébio de Oliveira Braga e de Teresa Custódia do Sacramento, D. Luísa saiu do educandário da Soledade ainda menina para casar em 1780 com Manuel José Frois, um negociante, cavaleiro professo da Ordem de Cristo. Passados alguns anos de consórcio, foi segundo suas próprias palavras “inopinadamente clausurada”, a 10 de julho de 1788, no recolhimento de S. Raimundo da cidade de Salvador por ordem do governador.¹ Este recolhimento destinava-se a mulheres de má vida, que depois eram apelidadas de convertidas, e o negociante contou com o apoio da autoridade da capitania para ali encerrar a mulher, enquanto procurava uma outra solução mais definitiva.

Frois dirigiu-se à rainha D. Maria I para expor sua má sorte conjugal. Embora ele tivesse dado à esposa “o tratamento que devia conforme a qualidade da sua pessoa e bens”, amando-a e estimando-a como costumavam fazer os homens honrados a suas mulheres, ela, esquecida de suas obrigações “e da sua própria honra”, haveria já uns dois anos não só começara a prostituir-se como a querer insidiosamente tirar-lhe a vida.

A passagem seguinte da petição à rainha é extremamente reveladora da preferência masculina pela punição da clausura. Explicava que, por ser “homem de honra e probidade”, não lhe ficava bem contender com a mulher “por meios de Justiça”, pois isso tornaria “mais público o seu descrédito”. Também não podia continuar a viver com ela na mesma casa, pelo evidente perigo que corria sua vida. Queixava-se à soberana de andar “vexado, oprimido e receoso, sem poder tratar do seu negócio”, pois não lhe convinha sair de casa, como era próprio de um negociante, pois era necessário evitar que ela continuasse “nas suas mesmas prostituições”, ou fugisse do seu poder como já tinha algumas vezes tentado.

Pedia finalmente a D. Maria I que expedisse as ordens necessárias para a mulher ser recolhida no convento das religiosas de Nossa Senhora

da Lapa, sem dele poder sair sem nova ordem régia. Comprometia-se a dar ao convento, de uma só vez, 2 contos de réis para o pagamento da permanência vitalícia de D. Luísa, ou então a fazer o pagamento que a rainha determinasse. Só com a reclusão se evitariam para sempre “tantas ofensas de Deus”, ele deixaria de correr perigo de vida e ficaria “de alguma sorte providenciada a sua honra”.²

As ordens régias foram passadas a 31 de março de 1789 e enviadas ao governador D. Fernando José Portugal, com a recomendação de o marido assinar termo de concorrer com tudo o que fosse necessário para a “decente sustentação e vestuário” da mulher no convento.³ A transferência de D. Luísa do recolhimento de S. Raimundo para o convento da Lapa ocorreu a 16 de maio de 1789.

E tiveram início os longos anos de clausura, até que a abadessa e outras religiosas se dirigiram ao príncipe regente D. João, possivelmente no início do ano de 1800, queixando-se do vexame provocado em toda a comunidade pelo comportamento de D. Luísa. Seu gênio e conduta eram incompatíveis com a “regularidade do claustro”, pois não estando sujeita aos estatutos religiosos agia livremente “e sem obediência”, muitas vezes com escândalo: “Chega a receber cortejos dos seculares da rua, e a seu respeito até pára um dos Regimentos militares defronte do convento com descrédito da comunidade”. E mais: a reclusa chegara a mandar fazer uma chave para abrir a roda do locutório “e quebrá-la para por ela fugir”. Não conseguindo a fuga por este meio, acabou por sair da clausura aproveitando-se daquela hora em que a porta do convento se abria para o expediente das entregas. Procurara D. Luísa a casa do marido, mas este não a quisera receber e ela teve de regressar ao convento por ordem do governador. Mas agora as freiras pediam ao monarca que removesse aquele vexame que elas há tantos anos padeciam, e que a recolhida fosse depositada em casa de alguns dos parentes consanguíneos que tinha na cidade, ou entregue a seu marido.⁴

Sobre esta petição das freiras da Lapa pronunciou-se o arcebispo D. Fr. Antônio Correia a 4 de dezembro de 1800, dizendo estar plenamente informado pelo capelão do convento do que ali se passava e ter já dado ordens “para coibir a liberdade e a sagacidade de D. Luísa”. A solução seria “estar ela fechada em uma cela sem comunicação

senão com a prelada e algumas religiosas antigas”, mas o arcebispo não queria impor “esta espécie de cárcere” sem ordem expressa do príncipe regente D. João.

D. fr. Antônio, além de acusar D. Luísa de ter pervertido uma nova professa que saíra “pela gradinha do comungatório” e fugira para a casa de parentes, sendo depois de novo trazida para o convento, qualifica-a de “infame e escandalosa mulher” devido a seu comportamento: “Além dos escritos a pessoas seculares, e estas mesmas de mau nome, são manifestos os acenos das janelas a que vai, não obstante toda a proibição da prelada”.⁵

A reclusa, pelo seu lado, também encaminhou uma petição ao príncipe regente D. João no sentido de este encaminhar ao governador da Bahia um aviso régio para que o marido contribuísse com 1 conto de réis anuais para seus alimentos, ou o que fosse arbitrado segundo as posses e lucros do marido. Pedia ainda que lhe fosse concedida toda a liberdade para cuidar de sua ação de divórcio, e de todas as mais ações que lhe fossem úteis, sem que o arcebispo a pudesse impedir, fosse por que pretexto fosse, “fazendo-a para esse fim depositar em uma das casas dos seus parentes”, ou permanecendo no mesmo convento, ou em outro local, até que a causa de divórcio fosse decidida “para então viver livremente e poder curar-se nas suas moléstias”.

Para reforçar sua petição, anexou uma série de documentos comprovativos, em primeiro lugar de seu bom comportamento durante quase um ano no recolhimento de S. Raimundo. A regente desta instituição declarou que ela ali se comportara “com a maior paciência, recato, exemplar conduta, conciliando por isso geral estimação”. Mesmo no convento da Lapa conseguira que uma abadessa, uma vigária e mais duas freiras atestassem em fevereiro de 1794, portanto antes das queixas apresentadas, que D. Luísa sempre procedera “com a maior resignação” às ordens que lhe tinham dado, “edificando a todas as religiosas pela sua modéstia e mais virtudes”. Acrescentaram ainda as freiras que o marido sempre a visitara desde o ingresso de D. Luísa no claustro e que recentemente duplicara suas visitas “dando todas as demonstrações da mais perfeita reconciliação e harmonia”.⁶ O que revela que as religiosas mudaram posteriormente de opinião a seu respeito ao solicitarem sua retirada da comunidade pelos incômodos que provocava.

Dizia ainda D. Luísa em sua petição que sua clausura fora um ato de violência pois ela sempre vivera honestamente, ao contrário do marido que lhe dava penosa vida “pela notória prostituição em que andava precipitado”. Dessa injustiça resultara ela sofrer de várias moléstias, para as quais anexava certidões médicas. O doutor José Antônio Ferreira certificou, também em fevereiro de 1794, ter cuidado no convento das várias enfermidades da reclusa, “não só devidas às irregularidades das estações calidíssimas deste país, como também à continuada aflição de espírito pela involuntária coação da liberdade em que se acha”. O médico Belchior dos Reis declarou que ela fora acometida “de tão repetidas fluxões em diferentes partes do corpo, que se tem feito valetudinária”. Seus males resultavam sobretudo do local de sua habitação e da vida sedentária que levava. Houve ainda um cirurgião que atestou ter ela sofrido no recolhimento de S. Raimundo de várias moléstias graves como “esquinências, ataques de peito, sezões e várias defluxões”, e que por essa razão fora por ele sangrada.⁷

Para demonstrar sua inocência e a iniquidade do marido anexou ainda a pública forma passada em tabelião de várias cartas e bilhetes que este lhe escrevera, e são estas missivas sem dúvida bastante reveladoras, não só das formas de tratamento entre esposos, como da expressão da sexualidade conjugal. O negociante não era de maneira alguma um letrado, não escrevia com clareza e fluidez, mas dada a raridade deste tipo de documentos para o período colonial, creio ser relevante sua transcrição com uma pontuação mais moderna a fim de tornar mais compreensivos estes escritos.⁸ As cartas de Manuel José Frois à mulher enclausurada no convento da Lapa não estão datadas, mas devem ter sido escritas entre o segundo semestre de 1789 e finais de 1793, pois no início do ano seguinte já D. Luísa estava preparando o dossiê para enviar à Corte com sua petição.

Primeiro escrito

“Senhora D. Luísa

Como pede notícias minhas, eu pelas grandes faltas que tenho tido das suas é que toquei no ferrolho, somente para mostrar que era vivo e dar assunto, a saber, se também o eras, pois que bem visto foi por

mim serem as horas incompetentes. Agora que recebo as tuas notícias as estimo por mandares que vives e com saúde, que é o principal, e como queres saber como eu passo das minhas coceiras, to digo bem contra vontade. Tenho gasto com elas mais de 400\$000 réis, e todos perdidos com remédios de botica, dietas e professores, e o pior é ter feito este gasto e estar alguma coisa pior. Tenho tomado meia dúzia de banhos de maré vazante, e pior com eles estou, de forma que me propus a ser ontem o último. Mas que remédio, não tenho outro senão passar aos de água doce em bica de alguma roça. Umhas vezes mais me deixa sossegar, ou dormir; outras vezes nem dormir de noite me deixa, e para me deixar é preciso usar de remédios tópicos e macios. Quando há tempo frio, passo melhor, mas com o calor e suando, isto é desesperar, ou pouco lhe falta para arrenegar. Contudo, como conheço muito bem que nada remove, nem a vontade de Deus, estou conforme e mais resoluto a ir tomar, no verão futuro, banhos pátrios. Corra por onde correr, tenho feito esta tenção, visto que os professores desta terra só sabem aumentar visitas para chupar dinheiro, deixando os doentes no mesmo ou pior estado, pelos não saberem curar. Se a tal coceira fosse em todo o corpo, estava isto pior, porém, sendo somente no lugar do assento e pelas virilhas e bandas de dentro das coxas, que muitos e muitos dias me não posso assentar, nem sair fora por me não poder vestir; porém do mais de todo o corpo estou saníssimo, sem dores, como bem se tenho o quê, a cara não é de doente. Finalmente a coceira é que em suma me desgosta, e faz eu, contra minha vontade, ir fazer uma viagem tão dilatada.

EVANILDA: Aqui tens o estado em que me acho, e são as notícias que te posso dar minhas. Ontem logo mandei por Nicácio três pares de meias que há pouco reservei de umas que vieram, porque sempre contigo fiz conta. Conheço que são pequenas, mas nelas não vêm maiores, que lhe havemos de fazer. Contudo, se não servirem, manda-mas que verei se descubro, e quando eu escrever as encomendarei à tua satisfação.

No que respeita a proposição que me fazes, de que há muita falta de servas por doentes, e as de fora por perderem a roupa, e que nada queres fazer e obrar senão o que for minha vontade, respondo que a minha vontade é que, se dentro não pode ser agora, se sirva por remédio com as de fora do mesmo convento, que antes se perca alguma do que armar novidades que cheguem a sua excelência reverendíssima.

Em quanto à dor do braço dessa serva, com banhos de malvaíscos se desvanece em três dias, e custa na botica um vintém. Isto é o que posso dizer-te, falando com o pensamento e coração, e se não gostares faze o que quiseres, que então não é meu gosto. Eu não disse que se não puxasse o sino, e sim só olhei para que eram horas de jantar, e eu seria notado por considerado em dar incômodo à senhora abadesa a tais horas. Ora aqui tem o motivo.

A Deus, até um dia. Teu mano”

Primeiro que tudo uma análise semântica. As palavras com que o marido se despede da mulher podem hoje parecer estranhas, mas eram muito comuns no século XVIII e inícios do XIX, segundo Antônio de Moraes Silva. Escreve ele em seu *Dicionário da língua portuguesa*, que *mano* não era apenas uma “expressão carinhosa” usada entre irmãos, e que também “os amantes e casados” se serviam dela. De notar ainda que, apesar das palavras iniciais, “Senhora D. Luísa”, o uso do tu marcava o tratamento dado por este reinol à mulher. “A Deus” era ainda a forma preferida a “adeus”.

A reclusa serviu-se deste escrito para mostrar que, se ela fosse culpada de algum mau comportamento, o marido não lhe escreveria nestes termos, nem lhe enviaria pequenos presentes (os pares de meias), nem a visitaria no convento, mesmo que por vezes o fizesse fora das horas adequadas. O negociante fala muito naturalmente do problema de coceira que o incomodava e que certamente o obrigaria a empreender uma viagem ao Reino para seu curativo, uma vez que não o encontrava na Bahia. Esta carta não parece ter sido escrita por alguém que acusara a mulher de prostituir-se a fim de obter da rainha a ordem necessária para a sua reclusão.

Vejam agora o segundo escrito, em que a conotação sexual é forte, as alusões são muitas, e em que o tratamento por tu é substituído pelo de você.

Segundo escrito

“Recebi o seu escrito e, se tudo o que nele me diz e se expressa é verdade, não se pode dizer mais do que nele fala. O mais certo é ser

verdade, e eu lha creio, mas uma verdade que durará enquanto se tem a lembrança, ou ardência, daquele com quem, ou a quem, se aplica o pensamento para o desejo. Olhe, eu não me julgo por mim, que se me julgasse isto não diria, mas julgo isto pela lembrança atrasada. Não duvido que, se agora renovasse esquecidos, ou atrasados, que requintariam seus excessos e delícias com todo o mimo e ternura, até de infinitas convulsões de perder o sentido, de se ver possuidora de uma coisa não perdida, porém deixada por uma vez com toda a certeza, e se visse agora com ela em seus braços, em suas mãos, unida a seu peito com fidelidade, suponho que se você tal visse, ficaria louca, obtusa, sem saber aonde estava, sem saber dar estimação a semelhante ação. Certamente ainda duvido que você quisesse firmemente estar por tudo quanto pela sua pessoa é obrigada a estar para comigo.

Sim, tenho esta lembrança, porque você não gosta de estar, ou não gostava em outro tempo de estar, sem visitas, sem camaradas, sem ser visitada.

Tenho lido seus dizeres uma e muitas vezes, e continuam as vontades em estar sempre de vez em quando abrindo e lendo. Ora sem ser isto a minha lembrança está sempre vacilando, lutando apaixonada.

Se bem que, por um lado, estou sossegado, sem novidade que me aflija, porque estou muito sossegado, sem ter inquietação de espírito na nossa casa. Eis aqui o que também me lembra. Vou à ópera, venho tarde, e não acho novidades, tudo fechado e tudo em paz, sem ninguém falar e sem ninguém ter que murmurar ‘ouviu?’.

Ora diga-me quando, e a que horas, é melhor eu fazer-lhe uma visita para estarmos mais à nossa vontade e em silêncio (já sabe), entende-me, pois quero ter aquele incomparável gosto que você pode supor de quem vive eternamente saudoso, penetrado dos seus... A Deus, minha mana, a Deus, não demore o aviso, hem, ouviu?”

À margem do bilhete lê-se: “Queime este já, e tome sempre meu conselho”.

O tom deste escrito é totalmente distinto, fala-se de lembranças, alude-se ao fato de ela gostar de uma vida agitada (com visitas, camaradas), enquanto ele agora sozinho tem uma vida pacata, sem

sobressaltos, pois vai à ópera e quando regressa tarde está tudo em paz, sem novidades. Mas, por outro lado, quer visitá-la no convento a uma hora em que possam estar mais à vontade, embora em silêncio, porque estava muito saudoso dela. O pedido deste encontro é que leva o marido a ordenar à reclusa que queime o bilhete.

A terceira missiva volta a um estilo mais formal, ainda que ambíguo pelo conteúdo. É também mais curta do que as anteriores pela razão explicitada: afazeres de negociante.

“Senhora D. Luísa

Não duvido que Vossa Senhoria passe com saúde pelos motivos do meu efetivo desejo. Eu responderia logo, se não tivesse tanta escrita para o navio que hoje sai. E agora sou a dizer-lhe que estimo tanto a sua última carta que lha torno a enviar para assinar e mandar-ma outra vez, que só confirmada com o seu nome é que é gostoso, a desejo possuir pela eloquência e mais circunstâncias de que ela se compõe. Dê-me notícias do seu corpinho passar bem, que é o que sempre lhe deseja quem é seu.”

O conteúdo do quarto escrito é praticamente uma série de conselhos acerca de como viver no convento, revelando uma boa dose de cumplicidade entre marido e mulher.

“Minha mana

Estimei receber notícias suas e que vá passando de saúde. Eu vou sem novidade. Já sei tudo, e a seu tempo lho direi, ou o direi à senhora tia para lho dizer. Não se fie na mais especial amizade, e a todas tenha por inimigas, e menos se fie em barbados, ou bodes, que são os passadores das que a não gostam. E a abadessa é uma delas já hoje. Você tem muita inimiga. Eu não quero por ora falar-lhe, porque assim é preciso. Você não faça novidade, nem se dê por sabedora de nada. Só fuja de todas, e de as ouvir. Não venha abaixo nunca jamais enquanto puder, e melhor é missa, oração e cela, e pouco a pouco se livrará de loucas falsas. A Deus, a Deus, a Deus, ouviu.”

À margem: “Rasgue logo, logo”

Quinto escrito

“Minha mana do coração

Tenho recebido as suas notícias que estimo por me dizer vai passando, e vai vivendo. Isto é bom, e sendo em graça de Deus vale muito. De mim até o presente não há novidade, passo louvado Deus como lhe não mereço, e como nunca passei nesta terra. Talvez será por ter acabado de uma grande enfermidade, e como esta se acabou por ora, e também não tenho cuidado senão em ganhar licitamente para o passado, por isso vivo satisfeito, e além disto muito mais em ver que você logra saúde, que não há riqueza que iguale a este bem que Deus nos dá. Sempre hei de tomar os meus remédios em agosto, porque todos os professores assim assentam, mas não será preciso sangrias. Não te esqueças de mim, ainda nas tuas maiores tribulações de amor, pois debes estimar mais o pouco sossego do que o muito em labirinto. Encomenda-me a Deus, Nossa Senhora, nas tuas orações, e a Deus, a Deus, até um dia. Teu mano constante. Manuel José”

É esta sem dúvida a primeira missiva assinada com o nome do marido, e vimos no terceiro escrito o negociante dizer que irá devolver uma carta da mulher para que ela a assinasse, porque assim era mais gostoso. Donde se conclui que numa correspondência entre cônjuges não era obrigatório colocar o nome, ao contrário do que ocorria numa correspondência oficial.

Foram ainda anexadas à petição para Lisboa mais duas respostas a escritos. Numa delas deparamos com alusões de carácter sexual.

“Ora estou escrevendo para Lisboa, e bem ocupado, que vai feita pela minha mão, e por isso não tenho tempo de narrar o que tenho sentido a seu respeito desde o outro dia para cá, porque você por si me deve julgar a mim, ou mais a mim que a si... Ouviu, eu lhe não posso falar mais claro, pois como me entende, e ainda vendo eu o que vi, de resto a Deus. Olha, fiquei tão fora de mim que cheguei a casa todo molhado, o que me persuado não suceder a você. Veja se pode arrancar o prego, com sentido que não se perceba, que então melhor se pode chegar a dar. Infinitas vezes tenho de noite acordado todo elevado, e

querendo completar toda a vontade, não acho o que tenho no sentido, pois cada dia são mais de mil lembranças destas, ponto estar sozinho... Você tem a culpa de tudo, e por tudo, e já agora que eu padeço, padeça você também. Estando o prego fora, avise que lá irei dizer-lhe um a Deus, ouviu. Rasgue este logo. Seu marido.”

A segunda resposta é no seguinte teor.

“Que é que a empenhou para não estar bem do estômago, e também ter seus vômitos. Ora isso não se devia acreditar, só se os desejos em você refinam em realidade. Isto teria que ver. Sinto que padeça e estimarei como amante sincero que adquira alívios. Quando tiver mais requeijão, hei de mandar-lho, ouviu. Eu agora passo bem como há muitos anos me não lembra, e isto depois que entrou a chover. Nem sinto mais impigem, nem coisa por onde ela passasse. Só tenho um sinal pardo, mas atribuo tudo ser por causa do tempo fresco. Contudo eu sempre hei de tomar um remédio para segurar o passar melhor este verão que vem, já que os franceses são a causa de eu não ir como tanto desejava. Seu amigo e mano.”

Se D. Luísa decidiu divulgar as cartas recebidas do marido, foi para provar que ele a visitava e se comunicava com ela, o que ele certamente jamais faria se ela fosse culpada de alguma coisa. Em sua petição, depois de referir a prostituição a que o marido se entregara, conta que quis propor causa de divórcio, “mas o arcebispo lho não consentiu, dizendo-lhe requeresse a V. A. R., pois estava recolhida por ordem régia”.

Reclama que, ao querer descartar-se dela, o marido deveria assistir-lhe “com uma mesada correspondente à sua grande opulência pelos copiosos lucros que tem das suas negociações e navios no mar, de que percebe mais de 12:000\$000 rs por ano, além de seu fundo, rendas e casas que possui”. Mas nunca lhe dera mais do que 120\$000 rs anuais durante os 12 anos de sua clausura. Com esta insignificante quantia nem ela podia manter-se “com a decência devida”, nem curar-se nas suas moléstias. Sobrevivera à custa de sua mãe, que a ajudara, mas esta falecera, e só lhe restava a miséria, pois até tinha passado sem ter quem a servisse fora do convento. Daí o pedido do pagamento anual de 1 conto de réis para a sua subsistência na vida reclusa.⁹

Esta petição foi reenviada de Lisboa a 7 de setembro de 1799 para que o governador desse seu parecer. D. Fernando José Portugal relatou que o negociante lhe requerera a reclusão da mulher no recolhimento de S. Raimundo “por ela não viver com aquela honestidade devida ao seu sexo e ao seu estado”, e que ele atendera ao pedido. Pouco tempo depois chegara a ordem régia para D. Luísa ser transferida para o convento da Lapa, “com ordem de não falar a pessoa alguma fora da clausura”.

Ao fim de quase 12 anos, a reclusa resolvera sair do convento, procurara a casa do marido que a não quisera receber, e fora ao palácio do governo para falar com o governador. Este estranhara-lhe severamente “a sua leveza” e mandara-a logo recolher ao lugar de onde saíra. Comentário de D. Fernando José Portugal: “Esta mulher tem bastante viveza e astúcia, e não deve ao público bom conceito a respeito da sua honestidade”. Escreveu ainda que o arcebispo estava bem informado de seu mau comportamento no convento, o que causava a maior perturbação entre as religiosas que viviam “com o maior recato, honestidade e observância da sua regra”.

Seria portanto conveniente que ela saísse efetivamente daquela instituição, mas como o marido não a queria receber, e nem podia ser obrigado a isso, “atento o motivo delicado e melindroso por que repugna”, para evitar que D. Luísa se entregasse a “uma vida estragada e licenciosa” a solução seria depositá-la em casa de alguma parenta honesta, ou de alguma família que vivesse honradamente, e dali poderia ela “intentar quaisquer ações” que pretendesse, numa alusão clara ao desejo de divórcio manifestado pela mulher do negociante.

Em relação aos alimentos a serem pagos, como se tratava de um negociante rico e abonado, o governador era de opinião de que poderia pagar mais do que os 120\$000 réis, com o que Frois concordara, desde que o dinheiro fosse entregue à abadessa para que a mulher não o esbanjasse. Na sua informação propôs uma anuidade de 300 a 400 mil réis, além do pagamento do vestuário.¹⁰

Tal como o governador, também o arcebispo enviou para Lisboa, a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, a 9 de dezembro de 1800, seu parecer sobre a petição de D. Luísa. O prelado insistiu na perturbação que a recolhida causava no convento, sobretudo por querer dali iniciar seu processo de divórcio: “Que pretexto em D. Luísa para comunicar com

muitos da sua perversa afeição pela ocasião de tratar com este ou aquele sobre a sua demanda! Se ela agora intente e prossiga o divórcio, há de ser só como o resolver S. A. R., assim a respeito da substância como do modo”.¹¹ Já vimos, pelo documento de D. Luísa, que D. Fr. Antônio se recusara anteriormente a dar andamento ao pedido de divórcio. E agora ele deixava nas mãos do príncipe regente a decisão de atender o desejo dela.

Ambas as autoridades da Bahia, a civil e a eclesiástica, estavam de acordo em que D. Luísa fosse depositada, como era costume em casos de divórcio, numa casa particular. Mas, consultado o marido sobre o assunto, este reagiu violentamente à proposta do arcebispo: “tomou tal paixão que me dizem estar como louco, e por isso sangrado”. Temia Frois a sagacidade da mulher e só ficaria tranquilo com sua prisão numa cela.

E prosseguia o arcebispo: “Consta-me que alguns seus amigos lhe dão o conselho de ir ele a Lisboa, ou daqui requerer ser ela mandada ir para Portugal. Em um recolhimento muito observante, estava separada das comunicações que aqui, quanta seja a cautela, tem em qualquer parte”. E referia-se ao fato de na cidade ela ter alguns apaixonados, generalizando logo em seguida: “A ocasião que na Bahia há para a frequência dos adultérios (seguem-se depois os divórcios) é pela multidão de escravos e escravas na mesma casa. A facilidade em se corromperem concorre para a facilidade nos escritos e nas entradas. Isto só se evita com o recolhimento em uma cela. Quanto me custa o dizer: seja a Lapa”.

Informou ainda D. Rodrigo que, quando ele ainda não sabia do requerimento de D. Luísa por o governador não lhe ter falado no assunto, Frois o procurara muito aflito. “Compadeci-me”, escreve D. Fr. Antônio, que sempre apoiou o negociante, e atacou a mulher: “O que D. Luísa obrou na Lapa me faz presumir o que ela se diz ter antes obrado, ainda deixadas as queixas do marido, que a muitos sem imperar a paixão parecem ser verdadeiras”.

Tendo lido os escritos dirigidos à reclusa, o arcebispo criticou: “o marido mostrava bastante leveza na variedade das expressões nas cartas escritas à mulher”. Ao procurar o prelado o negociante contudo protestara não ser aquela a sua letra, e serem as missivas devidas à

astúcia da enclausurada. Mas, exclama D. Fr. Antônio, “elas estão reconhecidas como tais pelo tabelião”. E acrescenta: “Uma na verdade é indigníssima”, referindo-se precisamente aquela em que a conotação sexual é mais forte.

Quanto à questão dos alimentos, o arcebispo combinara com o marido o que devia ser dado para a sustentação da reclusa. O procurador do convento avançara a quantia de 120\$000 rs, e esta fora entregue à abadessa, pois D. Luísa comia com as religiosas, exceto nos dias em que estas jejuavam. Como a reclusa sempre reclamava, aquela soma fora-lhe entregue para dela dispor à sua vontade, o que acabara por perturbar a comunidade com suas entradas na cozinha. Espantava-se o arcebispo: “Quer D. Luísa um conto de reis! Que abuso não faria ela deste dinheiro, como o faz de algum que lhe vai à mão”. Além disso o marido protestava que, além da quantia ajustada, lhe mandava dinheiro e todo o vestuário que ela pedia.

Esta polêmica em torno de D. Luísa Francisca do Nascimento e Oliveira parece ter-se encerrado em 1801 com sua permanência no convento da Lapa, num regime de maior vigilância, justificado pelo arcebispo em carta de 8 de abril de 1802 ao visconde de Anadia. Começou por enumerar a má conduta da reclusa ao longo dos anos. Segundo ele, nada conseguia domar “aquele espírito inquieto e perturbador”: lançava das janelas do convento “inumeráveis escritos”, fazia “acenos desonestos” para a rua, e D. Fr. Antônio considerava “escandalosa” a amizade que a recolhida mantinha com uma jovem professora. D. Luísa fora confinada ao cárcere e só dele retirada quando, “por gravíssima moléstia”, atestaram os médicos que “perigava nele a sua vida”. Para punir então “a torpe amizade entre ambas”, o arcebispo ordenara que D. Luísa permanecesse presa numa cela já que a seu respeito “estava perdida toda a esperança de emenda”.¹²

Quando D. Fr. Antônio adoeceu gravemente, temendo-se a sua morte, logo o negociante Manuel José de Frois, que sempre nele encontrara um aliado para a manutenção da reclusão e para a punição da mulher, temeu que D. Luísa encaminhasse novas petições para sair do convento e cuidar de seu divórcio. Escreveu por isso mesmo ao visconde de Anadia, em dezembro de 1802, transmitindo-lhe seus receios, sobretudo de “pleitos de divórcio”.

Talvez seja agora o momento de explicar por que razão o negociante temia tanto um processo de divórcio. É que, caso a sentença fosse favorável à mulher e a separação decretada, ele teria de lhe entregar metade dos seus bens, o que para quem fazia grandes negócios significava uma substancial perda de capital. Relatou então para Lisboa que D. Luísa procurara o auxílio de Pedro Francisco de Castro, homem importante na cidade, e pedia que a enclausurada fosse impedida de alcançar, “por meio de mão oculta e poderosa”, os fins que sempre lhe tinham sido negados. Se tal acontecesse, seria sua “total ruína”, mas sem explicar por quê, só dizendo: “me obrigará a largar a terra, e desamparar o meu negócio”. O que seria totalmente injusto, pois enquanto ele era um vassalo honrado, um comerciante condecorado com a Ordem de Cristo, D. Luísa era “irreligiosa, libertina e indigna da sociedade”. Confiava que não haveria de triunfar “a intriga e maledicência” da mulher, capaz de “ardis incomparáveis”. Caso ela conseguisse a proteção de um homem poderoso, tornava-se mais fácil aniquilá-lo e obrigá-lo a sair da Bahia para que ela ficasse em liberdade e exercitasse com franqueza “as suas desenvolturas”.¹³

E no convento da Lapa D. Luísa permaneceu, até que rebentou um escândalo comunicado pela abadessa ao novo arcebispo, D. Fr. José de Santa Escolástica. Contou ela que no dia 1º de fevereiro de 1807 se tinha visto, dentro da clausura do seu convento, “um homem introduzido na cela da secular D. Luísa Francisca do Nascimento e Oliveira”. Esse homem era o padre fr. Manuel da Piedade Valongo, religioso carmelita calçado e prior do convento do Carmo da Bahia, “disfarçado em trajes seculares”. Logo a abadessa o fizera sair da clausura, e comunicara o incidente ao arcebispo, que por sua vez enviou para Lisboa, a 6 de abril do mesmo ano, a devassa aberta.

Do original dessa devassa eclesiástica foram tiradas três cópias: uma foi remetida ao núncio apostólico de Portugal; outra ficou guardada no Arquivo da Câmara Eclesiástica do arcebispado; e a terceira foi mandada ao padre provincial dos carmelitas calçados da Província da Bahia. Mas, como explicava D. Fr. José ao visconde de Anadia a 6 de abril de 1807, deste último envio “pouco ou nenhum fruto de justiça” se podia esperar, uma vez que o provincial e o padre fr. Manuel Valongo eram íntimos amigos, além de que o primeiro devia ao segundo aquele

cargo. Tendo-se tornado público na cidade “o grave delito da violação da clausura do convento da Lapa”, nada se fizera contra o acusado. Muito pelo contrário, o provincial dera-lhe permissão para sair do seu convento e ir recrear-se em uma casa de campo nos arredores da cidade. Quanto a D. Luísa, cúmplice do delito, fora colocada em custódia dentro de uma cela segura no convento da Lapa.¹⁴

Além da devassa eclesiástica foi aberta também uma devassa civil pelo desembargador ouvidor geral do Crime da Relação da Bahia, Cláudio José Pereira da Costa, remetida para Lisboa a 30 de março de 1807.¹⁵ Como foram indiciadas a religiosa professa Ana Delfina, sujeita ao arcebispo, uma serva do convento, Maria dos Prazeres, e o carmelita calçado, fr. Valongo, foi enviado também um traslado da devassa civil ao arcebispo e outro ao provincial dos carmelitas calçados.

O texto que chegou até nós é o da devassa eclesiástica, que começa com o “Auto de exame e corpo de delito”. O escrivão recebeu ordem do arcebispo para que, a fim de “se conhecer e legalizar o lugar de entrada, e modo dela, se procedesse a inspeção ocular nos muros e portas de serventia do mesmo convento, e não menos na cela em que reside a dita recolhida, havendo exata busca”. No cubículo da reclusa foram encontrados sete escritos do prior dos carmelitas acerca de uns bentinhos, e nada mais.

Neste auto, várias testemunhas foram inquiridas. A vigária, de 46 anos, disse que na cela havia um pequeno quarto e que nele se metera o padre Valongo, mas que ela não o vira, só ouvira voz de homem. A abadessa, de 74 anos, entrou nesse quartinho e ali encontrou o padre, que ela conhecia bem, “embrulhado em uma coberta de lã, com o semblante descoberto”. Já a mestra das noviças não entrara no quarto por ser muito pequeno, mas viu um braço até o cotovelo e “era braço de homem”, ao mesmo tempo que ouvira vozes “pedindo que, pelo amor de Deus, não dessem parte desse sucesso ao senhor arcebispo”. Uma parda forra, serva da comunidade, não vira o infrator nessa ocasião, mas sim mais tarde, no momento de sua expulsão pela abadessa.

Três testemunhas foram chamadas a depor na devassa propriamente dita. Alguns desses depoimentos são extremamente reveladores da vida conventual e das possibilidades de transgressão nesse espaço de clausura. A primeira inquirida disse que, por volta

da meia noite de sábado, estando ela sentada defronte da porta do refeitório com duas servas, observaram que D. Luísa se encontrava a uma das janelas do refeitório, e que nessa sala recebera o padre, que subira por uma escada de corda que a recolhida conservava em sua cela. Ambos saíram depois do refeitório e se encaminharam pelo dormitório, ou corredor chamado do Miserere, para a cela da reclusa. Não só a religiosa pudera ver o padre à luz que vinha da janela, como o ouvira reclamando que os cães da horta estavam impertinentes. Além disso ouvira dizer, a uma serva que o servia à mesa na cela de D. Luísa, que o padre muitas vezes tinha entrado no convento e ali estivera na clausura. A “amizade ilícita” com a recolhida durava havia mais de 3 anos e corria o rumor de que a entrada era facilitada por uma serva negra e mesmo por uma madre de nome Ana Delfina, e que da parte de fora do convento o casal era ajudado por um escravo de D. Luísa e por um crioulo oficial de carapina, que era seu compadre.

Uma moça do coro declarou que lhe tinham contado que no ano de 1806, pelos dias de Reis, o padre Valongo passara 8 dias na cela da amada, onde era servido pela serva Maria dos Prazeres, uma negra forra de 17 anos. Esta, por seu turno, confirmou que servira ao casal na cela o almoço, o jantar e a ceia durante a semana que o carmelita lá passara, “usando da cobertura única de um lençol com o qual cobria o corpo”, ou seja, nem se dava ao trabalho de se vestir.

Já a escritã, quando estava colhendo umas flores no claustro, olhando casualmente para a janela da cela de D. Luísa, vira o padre “em mangas de camisa, alimpando a gaiola de um periquito”. Contou também que um negro, escravo da mãe dela, vira em uma noite de lua cheia, na fonte do Coqueiro que ficava junto do muro do convento, o casal descer do muro para fora por meio de uma escada, levando o padre na mão “um pau a que chamam cacete”, e a recolhida uma faca.

Segue-se o auto de perguntas a D. Luísa Francisca do Nascimento e Oliveira, de 39 anos, natural da cidade da Bahia e casada com Manuel José Frois. Inquirida por que não vivia com o marido, respondeu que este não a queria em sua companhia, sem que ela soubesse a razão. Estivera no recolhimento de S. Raimundo 10 meses, e naquele convento da Lapa 18 anos incompletos, tendo portanto iniciado sua vida de enclausurada por volta dos 19 anos.

À pergunta sobre o homem encontrado em sua cela, respondeu que entrara pelo telhado que ia dar às novas obras, “coberto com um capote de cor escura, pantalonas, e sapatos sem meias”, e que lhe pedira para ali ficar até à noite em segredo, mas que fora descoberto pela abadessa. Inquirida se sabia quem era o encapotado, disse ter ouvido a algumas pessoas que era Jácome de Matos; a outras o coronel Joaquim de Melo Leite Cogominho. Houvera quem referisse um homem morador na Praia, cujo nome desconhecia, e também o prior do Carmo, fr. Manuel da Piedade Valongo. Declarou em seguida que tivera muito pouco contacto com as pessoas mencionadas, exceto com o padre Valongo, tanto por ele vir à portaria do convento com um tio dela, fr. Manuel Gomes da Encarnação, como pela encomenda que lhe fizera. Reconheceu a letra do carmelita nas folhas escritas que lhe foram mostradas.

Foi-lhe dito que não era crível que tivesse um homem dentro da sua cela sem que tivesse dele conhecimento, ao que respondeu ter deixado sua cela para procurar conselho com seu confessor a esse respeito. Mas este não estava em seu convento, que era o de S. Bento, e ela não soubera o que fazer. Estranhou-se então que não tivesse comunicado sua saída à abadessa, mas ela limitou-se a dizer que não o fizera e que voltara para a cela. Justificou-se por não ter aberto logo a porta, quando a abadessa a ela batera, “tanto pelo desacordo em que se achava, como por compaixão do homem que estava dentro da sua cela”. E insistiu em que o intruso viera pelo telhado e entrara pela janela, apesar de lhe terem mostrado ser difícil subir pela obra nova.

Em todo o interrogatório demonstrou D. Luísa grande presença de espírito e ousadia, não receando que algumas de suas respostas primassem pela falta de lógica, sobretudo em relação à identidade do intruso. No Conselho Ultramarino em Lisboa surgiram dúvidas sobre a quem se devia remeter a devassa eclesiástica: “Segundo a lei, o frade deve ser julgado pelos seus prelados. Mas, segundo consta da carta do arcebispo, o seu provincial é íntimo amigo e dependente do réu. Portanto parece que deve ser processada em outro Juízo. Qual ele deva ser, pode ser objeto de consulta”.¹⁶

Alguns pontos devem ser sublinhados em toda esta epopéia, cujos desfecho final não é aqui referido. Em primeiro lugar, as relações conjugais no Antigo Regime não pertenciam apenas à esfera privada e os conflitos

implicavam em última instância um recurso à Coroa para sua resolução, sempre com as informações e os pareceres das autoridades locais, civil e eclesiástica. A honra da mulher casada tinha de ser mantida a todo o custo, mesmo que para isso se recorresse à perda de sua liberdade, pois só assim o marido não ficava desonrado e, quanto mais elevada fosse sua posição social e maior sua riqueza, com tanto maior rigor era tratada a esposa mal comportada. A prolongada perda da liberdade podia ser acatada com submissão pela mulher nas instituições de reclusão, ou pelo contrário, como no caso que temos vindo a analisar, combatida com as escassas armas à disposição, como petições, tentativas de divórcio, ajuda de poderosos e mesmo um comportamento francamente transgressor.

Notas

¹ Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa, (doravante AHU), Bahia, CA 21052. Neste arquivo a documentação avulsa referente à Bahia, tal como a do Rio de Janeiro, possui duas catalogações: a de Castro Almeida (CA) e a restante que foi agora objeto do Projeto Resgate.

² Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), Ordens régias, vol.78, doc.46^a

³ APEB, Ordens régias, vol.78, doc.46.

⁴ AHU, Bahia, CA 21015.

⁵ AHU, Bahia, CA 21014.

⁶ AHU, Bahia, CA 21053-21054.

⁷ AHU, Bahia, CA 21053-21054.

⁸ AHU, Bahia, CA 21061.

⁹ AHU, Bahia, CA 21052.

¹⁰ AHU, Bahia, CA 21051.

¹¹ AHU, Bahia, CA, 21041.

¹² AHU, Bahia, CA 23623.

¹³ AHU, Bahia, CA 23886-23887.

¹⁴ AHU, Bahia, CA 29811.

¹⁵ Arquivo Nacional Torre do Tombo, Ministério do Reino, Consultas, maço 324.

¹⁶ Quanto à devassa civil, ver AHU, Bahia, CA 29812.